

Reguengos 12 de Agosto de 1924

Da Comissão Executiva da Camara de Reguengos

Comissão Executiva

N.º 87

Ao Ex.º Sr. Presidente da Junta das  
Freguesias de Reguengos e Cariadades,  
Dousas.

Comunico a V. Ex.ª para  
as devidas effectos, que a Camara efformi-  
sifras deste Conselho em sua sessão  
plenaria de hoje, approvou, por una-  
nimidade, o projecto de portura que  
a deante transcrevo, e hem assim as  
duas substituições que constam dos  
paragrafos tambem a deante transcri-  
to:

Projecto de portura:

Artigo unico: - É prohibido, sob pena de  
dozmos de multa applicavel ao condutor,  
a transpor com carros, de carga ou de  
comodo pessoas, o Rio desta vila,  
dum e d'outro lado da Avenida do Cui-  
terio.

Proposta de substituição:

Artigo 171:—

Parágrafo 3.º— No gado fôr encontrado em partagem, restolho, vinha alheia, depois da colheita da uva e antes da rebentação das raras, alivares e montados, depois da colheita dos frutos, sem as licenças a que se refere o artigo 166, as multas a aplicar referidas a redução d'um terço.

Proposta de substituição:

Artigo 172:—

Parágrafo 4.º— As crias até seis meses, aplicar-se-ão na metade da multa.

Saude e Fraternidade

O Presidente da Comissão Executiva

José Garcia Salgado